



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio Regional - COPAM

Pág. \_\_\_\_\_



<b>PARECER TÉCNICO</b> Nº (SUPRAMLM) 498497/2006
Indexado ao Processo Nº: 02418/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>AUTO POSTO MIRANTE LTDA / Adailton Pascoal</b>	CNPJ / CPF: <b>21.061.742/0001-05</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>AUTO POSTO MIRANTE LTDA</b>	
Endereço do empreendimento e para correspondência: Rodovia BR 116, KM 417 + 960m , S/N, Bairro: Vila Rica, cep: 35045-390 Município: <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	
Tel: (33) 3277-7000 Adailton Pascoal	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7, Capacidade de Armazenagem: 90 m <sup>3</sup>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )	Potencial Poluidor Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento : CLASSE 3, DN 74/04	
Fase do Empreendimento <b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não                      ( <input type="checkbox"/> ) Sim⇒⇒⇒	

**2. Histórico**

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( <input type="checkbox"/> ) Não    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 013471/2006	Data: 25/01/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Rua Afonso Pena, 2270, Centro-- Governador Valadares -- MG  
 Tel: ( 33 ) 3271-4988,3271-4935



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág. 2



### 3- RESUMO

O Auto Posto Mirante Ltda. CNPJ nº 21.061.742/0001-05, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e está localizada na zona urbana do município de Governador Valadares-MG, possui capacidade nominal de armazenagem de 90 m<sup>3</sup> de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora Shell Brasil S.A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 08/06/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, foram atendidas.

O empreendimento não se localiza em Área de Preservação Permanente-APP, conforme coordenadas geográficas informadas e conforme laudo apresentado pelo IEF.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **DEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento acima qualificado, PA: 02418/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao atendimento das condicionantes e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas.

### 4 - DISCUSSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em 25/01/2006 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 013471/2006.

O responsável pela e pela elaboração do RCA/PCA é o engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, crea nº 4383/D.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 90 m<sup>3</sup>, distribuídos em 03 tanques de 30 m<sup>3</sup> cada, instalados em 2005, sendo um pleno, um bipartido e um tripartido.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, a área de descarga de combustíveis e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, e área de lavagem de veículos.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pelo SAAE.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento existentes no empreendimento atenderam as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-2, classificado de acordo com seu entorno.

O empreendimento possui um total de 05 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

A troca de óleo é realizada em uma elevatória. O óleo coletado na bandeja é armazenado em um tanque subterrâneo e periodicamente, recolhido por empresas credenciadas, como a Petrolub e a Lwart.

A lavagem de veículos é realizada em uma área pavimentada em concreto, e possui canaletas que direcionam o efluente gerado a caixa separadora de água e óleo-SAO.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG  
Tel: ( 33 ) 3271-4988,3271-4935



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Fls: 3



Os resíduos sólidos classe I, como borra do SAO, estopas sujas de óleo, filtro de ar, filtro de combustível serão enviados a empresa Brandt, para co-processamento destes resíduos.

Os impactos causados pela emissão atmosférica foram minimizados com a instalação de válvulas de retenção de vapores nos respiros.

Todo o efluente do SAO, após passar pelo tratamento deve estar de acordo com DN10/86 do COPAM.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo. No resultado apresentado pela consultoria ambiental, tendo como responsável técnico o Engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, crea nº4383/D, art nº 1-30169862, segundo o estudo apresentado não foram identificados focos de contaminação alta do solo. O estudo está incompleto, sendo solicitado nas condicionantes uma caracterização do solo, sendo esta também uma condicionante da licença.

Será solicitado também como condicionante da licença um novo teste de estanqueidade a ser realizado nos tanques, após instalação.

Foi realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004.005 e 006 em 2006. Os certificados foram apresentados no PCA, este treinamento tem validade de 1 ano.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", esta está vencida, devendo ser renovada.

Será solicitado como condicionante da licença um projeto hidro-sanitário ou uma carta de anuência da prefeitura de Governador Valadares, autorizando o empreendimento a lançar seus efluentes na rede pública.

O DNIT apresentou uma declaração informando não haver possibilidade de construção de passeio na área do empreendimento devido ele estar localizado na BR 116/MG, e que as instalações do posto estão de acordo com as normas do DNIT.

#### **5- MEDIDAS MITIGADORAS INSTALADAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS**

##### Proteção contra vazamento:

- tanques instalados são de parede dupla, instalados em 2005;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidade abastecedoras e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões são de PEAD para linhas enterradas.

##### Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, e lavagem de veículos, interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO;

##### Proteção contra transbordamento:

- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- foram instaladas válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

#### **6 - CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo *minimizados de forma adequada*.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental

Rua Afonso Pena, 2270, Centro– Governador Valadares – MG

Tel: ( 33 ) 3271-4988,3271-4935



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 02418/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, **com validade de 06 anos.**

**ANEXO I**

<b>PARECER TÉCNICO SUPRAM-LM Nº 498497/2006</b>	
Indexado ao Processo Nº: 02418/2001/001/2001	<b>Validade da Licença: 6 anos</b>
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )	

Empreendimento:	CNPJ / CPF:
<b>Auto Posto Mirante Ltda</b>	<b>21.061.742/0001-05</b>
Município:	
Governador Valadares	
Atividade predominante:	
<b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7. CN: 90 m <sup>3</sup>	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )	Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )
Classe do Empreendimento : <b>Classe 3</b>	
Fase Atual do Empreendimento	
<b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO</b>	

**1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>(1)</sup>
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Realizar teste de estanqueidade nos tanques instalados e linhas, devendo este teste ser realizado por pessoa habilitada perante o CREA, e de acordo com NBR 13784/97.	60 dias
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
6	Apresentar caracterização do solo, pH, resistividade, profundidade do lençol freático, caracterização geológica e hidrogeológica, profundidade do lençol freático, de acordo com DN 32/2000 da PBH. Apresentar ART do responsável por este estudo.	60 dias
7	Renovar a "Liberação para Ocupação", emitida pelo corpo de bombeiros, e apresentar cópia a SUPRAM-LM, esta possui validade de 1 ano.	60 dias
8	Apresentar projeto hidro-sanitário ou uma carta de anuência da prefeitura de Governador Valadares, autorizando o empreendimento a lançar seus efluentes sanitários na rede pública.	60 dias

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG  
 Tel: ( 33 ) 3271-4988,3271-4935



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**

Anexo II - Relatório COPAM



- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.  
 (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento**  
**Auto Posto Mirante**  
**Processo COPAM 02418/2001/001/2001**

**1-Vazamento de combustíveis**

A cada 02 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

**2-Efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio a SUPRAM-LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.

-Relatório : Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**3-Resíduos sólidos e oleosos**

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração de período	Transportador de no (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- 1- Reutilização      2 – Reciclagem      3 - Aterro sanitário  
 4 - Aterro industrial      5 – Incineração      6 - Co-processamento

Rua Afonso Pena, 2270, Centro– Governador Valadares – MG  
 Tel: ( 33 ) 3271-4988,3271-4935



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 6



- 7 - Aplicação no solo      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Re-refino de óleo      10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARCLM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

#### 7-Parecer Conclusivo

Favorável:      ( ) Não      ( X ) Sim

#### 8-Validade da licença: 6 ANOS

#### 9-Data / Responsabilidade Técnica e Superintendente

Data: 19/09/2006	
Analista: Cássia Carvalho Andrade	Assinatura / Carimbo <i>Cássia</i> MASP: 1135589-8
Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis	